



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º4978/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 25/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento: 28/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

Item	SERVIÇOS	Descr ição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICIPIO DE GOIANDIRA		UNIDADE	1	R\$33.679,50	R\$33.679,50

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de topografia, com intuito de levantamento topográfico de diversas obras localizadas no município de Goiandira Goiás, para manutenção das atividades da secretaria municipal de infraestrutura. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Serviços urbanos, solicita-se a prestação de serviços de topografia, com intuito de levantamento topográfico de diversas obras localizadas no município de Goiandira Goiás, para manutenção das atividades da secretaria municipal de infraestrutura. A contratação de serviços topográficos é fundamental e indispensável para garantir a segurança, precisão, eficiência e conformidade legal de qualquer empreendimento que envolva o uso do solo, desde a construção civil até o planejamento urbano e rural, : o levantamento topográfico fornece dados precisos sobre as características físicas do terreno (relevo, inclinação, dimensões, localização de elementos naturais e artificiais), isso permite que engenheiros e arquitetos adaptem os projetos à realidade do local, determinando o melhor local para a implantação da obra e antecipando necessidades como a terraplanagem, a topografia é a base para a execução correta da obra, garantindo que a construção seja realizada exatamente como planejado, a falta de um estudo topográfico detalhado pode levar a erros de nivelamento, problemas estruturais e desperdício de materiais, que, segundo especialistas, estão ligados a 80% dos problemas na etapa de execução, um estudo detalhado identifica riscos potenciais, como áreas propensas a deslizamentos ou inundações, permitindo a implementação de soluções preventivas que garantem a segurança dos trabalhadores e dos futuros usuários da construção, ao evitar erros, retrabalhos e adaptações de última hora, a topografia otimiza o uso de materiais, mão de obra e maquinário. O planejamento eficiente resulta em economia financeira e cumprimento de prazos de entrega, a documentação topográfica é frequentemente exigida pelos órgãos reguladores para a obtenção de licenças, alvarás e aprovações de projetos, ela também é crucial para a regularização de propriedades, garantindo a segurança jurídica dos proprietários ao delimitar corretamente as coordenadas e limites da área, os dados topográficos servem como fundamento para diversas outras áreas da engenharia e arquitetura, como projetos de fundações, estruturas, hidráulica, saneamento e estudos de impacto ambiental, permitindo uma abordagem multidisciplinar e integrada do projeto. A contratação de serviços topográficos especializados é um investimento essencial que assegura a viabilidade e o sucesso de qualquer empreendimento, minimizando riscos e maximizando a eficiência em todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

fases do projeto. A realização de levantamentos topográficos precisos é indispensável para garantir a correta demarcação e o dimensionamento dos terrenos, evitando erros de execução, retrabalhos e desperdício de recursos públicos. Além disso, tais levantamentos são frequentemente exigidos em processos de licenciamento ambiental, regularização fundiária e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, o que reforça a importância da contratação de uma empresa tecnicamente habilitada. Assim, a contratação proposta visa garantir a eficiência técnica e a segurança nas informações geográficas e planialtimétricas, assegurando a qualidade e a regularidade dos projetos e obras públicas do Município. Os serviços de topografia diversos são indispensáveis para o correto planejamento, execução e fiscalização das obras e ações do município de Goiandira. Sua contratação permitirá maior agilidade administrativa, segurança técnica e cumprimento das normas urbanísticas e legais, resultando em investimentos públicos mais eficientes e sustentáveis. Além disso, a contratação desses serviços visa proporcionar maior agilidade administrativa, reduzir riscos de inconsistências em projetos e obras, e atender às normas técnicas e legais vigentes. Dessa forma, os levantamentos topográficos se consolidam como instrumento fundamental para o planejamento urbano, a valorização do patrimônio público e o desenvolvimento sustentável do município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

Item	SERVIÇOS	Descr ição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICIPIO DE GOIANDIRA		UNIDADE	1	R\$33.679,50	R\$33.679,50

3.2 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas

3.2.1 As principais normas para serviços de topografia são a ABNT NBR 13133, que estabelece os procedimentos para execução de levantamentos topográficos, e a ABNT



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

NBR 13133-2021, uma versão atualizada que define requisitos para medidas e tolerâncias. Outras normas importantes incluem a ABNT NBR 15777 para convenções topográficas e a ABNT NBR 14129, que trata do georreferenciamento de imóveis rurais.

3.2.2 Normas técnicas (ABNT)

- ABNT NBR 13133 (atualizada em 2021): Define os procedimentos a serem aplicados na execução de levantamentos topográficos, incluindo os requisitos de precisão, tolerâncias e métodos.
- ABNT NBR 15777: Estabelece convenções para cartas e plantas cadastrais em diferentes escalas.
- ABNT NBR 16752: Requisitos para apresentação de desenhos técnicos em folhas de desenho.
- ABNT NBR 14645: Trata do processo de elaboração do "as built" (como construído) para edificações.

3.3 A CONTRATADA deverá estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas na documentação que compõe o Edital

3.4 A CONTRATADA, deverá emitir ART pertinente aos serviços executados, ART é um documento que comprova a responsabilidade técnica de um profissional de engenharia, arquitetura ou agronomia pela execução de um projeto ou serviço, a Resolução CONFEA nº 1137/2023 estabelece as normas para a emissão da ART

3.4.1 Lei Federal nº 6.496/77: Torna obrigatória a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todos os contratos de execução de serviços profissionais referentes à Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia. A ART define o responsável técnico pelo serviço, garantindo a segurança e a qualidade do trabalho.

3.5 A CONTRATADA deverá seguir as resoluções para serviços de engenharia, como normas e regulamentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), Resolução nº 1137/2023, trata da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), normas técnicas brasileiras (ABNT) que usadas para garantir a qualidade e a segurança dos projetos

3.6 DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- PROCESSO DE FUSÃO DE LOTES URBANOS
- LEVANTAMENTO COM PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS DO ATERRO SANITÁRIO E CAMPO DE AVIAÇÃO
- NIVELAMENTO E ESTAQUEAMENTO DA ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
- PROJETO DE CURVAS DE NÍVEL DO SETOR PRIMAVERA
- PROJEÇÃO E LOCAÇÃO DO CAMPO SOCIETY NA PRAÇA JERÔNIMO CÂNDIDO - "PIRULITO"
- LOCAÇÃO COM ESTAQUEAMENTO DO LOTE 02 NO ATERRO SANITÁRIO
- LEVANTAMENTO COM PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA
- DO CAMPO DE FUTEBOL DO SETOR PRIMAVERA

3.7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.7.1 Os serviços de topografia a serem contratados deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às diretrizes de órgãos oficiais correlatos, assegurando qualidade, confiabilidade e precisão dos levantamentos realizados. De forma geral, deverão ser observadas as seguintes especificações técnicas:

3.7.2. Equipamentos

- Utilização de estações totais, receptores GNSS/GPS de dupla frequência e nível eletrônico, devidamente calibrados e aferidos;
- Precisão mínima horizontal de $\pm 0,02$ m e vertical de $\pm 0,03$ m, garantindo exatidão compatível com levantamentos planialtimétricos cadastrais;
- Software de processamento e desenho compatível com sistemas de geoprocessamento e CAD, permitindo a entrega dos produtos em formato digital.

3.7.3. Levantamentos Planialtimétricos

- Execução conforme NBR 13.133/1994 – Execução de Levantamento Topográfico;
- Referenciamento a pontos de apoio geodésicos ou marcos municipais existentes;
- Curvas de nível geradas com equidistância máxima de 0,50 m, salvo especificação diferenciada.

3.7.4. Georreferenciamento e Cadastramento

- Atendimento à Lei nº 10.267/2001 e normas do INCRA para georreferenciamento de imóveis rurais, quando aplicável;
- Identificação precisa de divisas, limites e confrontações de áreas públicas e privadas;
- Elaboração de memoriais descritivos georreferenciados em sistema SIRGAS2000.

3.7.5 Locações de Obras

- Implantação e materialização de eixos, gabaritos e marcos de referência para execução de obras públicas;
- Precisão compatível com as etapas construtivas, de modo a evitar desvios geométricos e prejuízos técnicos

3.7.6. Produtos e Documentação

- Entrega de plantas topográficas em formato digital (DWG, DXF, SHP e PDF) e em versão impressa;
- Relatórios técnicos com metodologia aplicada, instrumentos utilizados, data dos levantamentos e precisão obtida;
- Memoriais descritivos das áreas levantadas, assinados por profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Agrimensor), com devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil reais e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 05 (CINCO) DIAS

5.3 O prazo de termino dos serviços é de 15 (QUINZE) UTEIS dias a contar da data de início da execução dos serviços.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.07.15.452.1587.2.028.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.
- 7.14. Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.
- 7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.
- 14.1.2 O CONTRATADO deverá ter disponibilidade de equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada em quantidade compatível para realização dos serviços técnicos especializados objeto deste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 O CONTRATADO para execução dos serviços, deverá ter em seu quadro de funcionários profissional devidamente habilitado em seu Conselho de Classe, podendo ser Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Agrimensor, Arquiteto, tecnólogo em geoprocessamento.

7.22 Os serviços devem ser realizados dentro das normas técnicas para posterior registro da documentação em cartório.

7.23 Os serviços devem ser acompanhados da respectiva ART/RRT (do profissional responsável).

7.23.1 Indicar o responsável técnico do contrato, constante na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

7.23.2 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas na documentação que compõe o Edital

7.24 O CONTRATADO deverá entregar os estudos topográficos dos terrenos, além da demarcação dos terrenos onde correrão as obras, bem como levantamento planialtimétrico dos mesmos. após os estudos entregue ao departamento de engenharia e a execução dos projetos de terraplenagem o topografo deverá voltar ao campo para demarcar conforme projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Goiandira.

7.25 A CONTRATADA deverá possuir Equipamentos Adequados: A empresa precisa possuir equipamentos de alta precisão, como estações totais, GPS RTK, níveis topográficos e drones, dependendo da complexidade do levantamento. Esses equipamentos devem estar calibrados e em bom estado de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.26 Normas Técnicas: Os levantamentos devem seguir as normas técnicas do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (especialmente a Norma Técnica de Levantamento Planialtimétrico, que define os procedimentos, precisão e documentação exigida.

7.27. Deverá ser entregue os arquivos brutos e arquivos processados/ajustados em meio físico impresso e em meio digital no formato .txt, .dwg e .shp de todo o levantamento topográfico contendo as poligonais principais, secundárias, auxiliares e cadastro das informações físicas que existirem.

7.28 Todos os projetos deverão ser disponibilizados inclusive em arquivos DWG, PDF e IFC (metodologia BIM).

7.29 Realizar todos os levantamentos de campo necessários, incluindo levantamentos topográficos, georreferenciados e cadastrais, garantindo a precisão dos dados para desenvolvimento dos projetos

7.30 Todos os projetos executivos a serem entregues deverão ser desenvolvidos utilizando a metodologia BIM, em nível de desenvolvimento (LOD) compatível com projeto executivo, garantindo a entrega dos modelos tridimensionais federados, além de todos os documentos técnicos exigidos.

7.31. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n. 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

8.1.1 Fornece e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 Arcar com todos os custos, com taxas dos órgãos reguladores e custos com autenticações em cartórios (se necessário).

8.7 Cabe ao CONTRATANTE fornecer a documentação necessária para o andamento dos processos;

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

8.9 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela Contratada podendo intervir durante sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

11.2.1 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual

g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações. Justifica-se a exigência de qualificação técnica, pois em procedimentos licitatórios as empresas devem comprovar sua capacidade técnica operacional. É através dessa comprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato, principalmente por meio de comprovações de experiências anteriores. Assim, para uma determinada empresa realizar serviço, é imperioso que ela comprove que possui a capacidade de executar o objeto contratual, demandados através de atestados específicos. O atestado deverá ser em nome da empresa licitante.
- O atestado deve ser emitido em papel timbrado, devidamente assinado, e conter a descrição clara dos serviços executados/projetados, a área onde foi realizado o trabalho, a data da execução e a identificação do contratante.
 - Os serviços atestados deverão estar acompanhados das respectivas ARTs/TRTs emitidas em nome da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos.
 - Justifica-se o lapso temporal quinquenal ante as frequentes alterações legislativas.
- k) Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa e/ou registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)
- l) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa perante a Prefeitura Municipal;
- m) Ser empresa de Engenharia devidamente habilitada, com certidão de registro e comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), possuindo Contrato social devidamente compatível com a execução do presente Objeto deste Termo de Referência;
- n) Prova que a empresa possui, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do objeto e coordenação do respectivo objeto de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, devidamente atestado pelo CREA e/ou CFT. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, como responsável técnico, A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:
- Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).
 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.
 - O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/89 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

- Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa credenciada.

13.2 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação (PESSOA FÍSICA)

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual

e) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

f) Documentação Pessoal

g) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações. Justifica-se a exigência de qualificação técnica, pois em procedimentos licitatórios as empresas devem comprovar sua capacidade técnica operacional. É através dessa comprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato, principalmente por meio de comprovações de experiências anteriores. Assim, para uma determinada empresa realizar serviço, é imperioso que ela comprove que possui a capacidade de executar o objeto contratual, demandados através de atestados específicos. O atestado deverá ser em nome da empresa licitante.

- O atestado deve ser emitido em papel timbrado, devidamente assinado, e conter a descrição clara dos serviços executados/projetados, a área onde foi realizado o trabalho, a data da execução e a identificação do contratante.
- Os serviços atestados deverão estar acompanhados das respectivas ARTs/TRTs emitidas em nome da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos.
- Justifica-se o lapso temporal quinquenal ante as frequentes alterações legislativas.

h) Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa e/ou registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)
i) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa perante a Prefeitura Municipal;

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA VISTORIA FACULTATIVA

15.1. Faculta-se as empresas interessadas vistoriarem o local onde será executado o serviço, para o correto dimensionamento de sua proposta, no horário das 8h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até o dia anterior a data da realização do certame;

15.2. A empresa interessada deverá agendar previamente a vistoria, devendo aguardar a confirmação do agendamento que será encaminhada através de e-mail e deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada da empresa;

15.3. A empresa interessada não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes no local de instalação, devendo assumir os ônus fornecimento e instalação, tenha feito a vistoria ou não.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

16.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

17. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

17.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

17.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

17.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

17.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

17.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

17.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

19.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

19.1.2 ANEXO II- Planilha orçamentaria

Goiandira, 25 de Novembro de 2025

MARCOS ANTONIO TRISTAO DA SILVA

Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____

declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO II – Planilha Orçamentaria

 ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA ORÇAMENTO					
OBRA: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE DIVERSAS OBRAS					
LOCAL: GOIANDIRA-GO				BASE: GOINFRA E COTAÇÕES LOCAIS	
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant	VALOR	VL. Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA				33.679,50
1.1	PROCESSO DE FUSAO DE LOTES URBANOS	h	3.000,00	0,98	2.940,00
1.2	LEVANTAMENTO COM PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS DO ATERRO SANITÁRIO E CAMPO DE AVIAÇÃO	m²	7.800,00	1,28	9.984,00
1.3	NIVELAMENTO E ESTAQUEAMENTO DA ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	m²	4.875,00	0,50	2.437,50
1.4	PROJETO DE CURVAS DE NÍVEL DO SETOR PRIMAVERA	m²	16.900,00	0,32	5.408,00
1.5	PROJEÇÃO E LOCAÇÃO DO CAMPO SOCIETY NA PRAÇA JERÔNIMO CÂNDIDO - "PIRULITO"	m²	2.700,00	1,28	3.456,00
1.6	LOCAÇÃO COM ESTAQUEAMENTO DO LOTE 02 NO ATERRO SANITÁRIO	m²	1.500,00	0,50	750,00
1.7	LEVANTAMENTO COM PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DO CAMPO DE FUTEBOL DO SETOR PRIMAVERA	m²	6.800,00	1,28	8.704,00
TOTAL					33.679,50
Goiandira, 31 de outubro de 2025.					
			REJANE CRISTINA RAIMUNDO:99531445168		
			Assinado de forma digital por REJANE CRISTINA RAIMUNDO:99531445168 Data: 2025.10.31 15:53:00 -03'00'		
Resp. Técnico: Rejne Cristina Raimundo					
Engº Civil _ CREA 184252/D-GO					